



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PABX: (082) 522-2524 / 1662 FAX: 522-3520/521-2229

CENTRO ADMINISTRATIVO - Av. Vicente Nunes, s/n - Rosacruz

CEP 57311-250 - Arapiraca - Alagoas

LEI Nº 1.912/95,

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA - FUMAC, com objetivo de captar recursos, a fim de custear e manter as políticas e ações municipais de assistência social, em atendimento à comunidade solidária, mediante Planos Plurianuais, Programas, Projetos, serviços e benefícios, fixados por esta Lei e normas complementares.

Art. 2º - O FUMAC, acostado à Lei Orgânica Nacional de Assistência Social (Lei nº 8.742/93), elege como princípios básicos as seguintes diretrizes:

- I - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- II - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial atingível pelas demais políticas públicas;
- III - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia, privacidade e peculiaridade, bem como ao seu direito aos benefícios e serviços de qualidade custeados pelo FUMAC;
- IV - Igualdade de direito no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza nem diferenciação entre as populações urbanas e rurais;
- V - Transparências ampla das ações beneficentes e relação de recursos financeiros correspondentes a seu custeio.

Art. 3º - Constituem recursos e receitas do FUMAC:

- I - Transferências governamentais da União, Estado e outros organismos nacionais e internacionais;



ADMINISTRAÇÃO POR AMOR À TERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PABX: (082) 522-2524/1662 FAX: 522-3520/521-2229

CENTRO ADMINISTRATIVO - Av. Vicente Nunes, s/n - Rosacruz

CEP 57311-250 - Arapiraca - Alagoas

- II - Receitas municipais alocadas nos Orçamentos-programas do Município de Arapiraca;
- III - Recursos provenientes de convênios e outras fontes contra tuais;
- IV - Doações de qualquer natureza;
- V - Outras receitas supervenientes, instituídas ou voluntárias.

Art. 4º - A gestão do FUMAC fica a cargo do Conselho Municipal de Assistência Social, a quem cabe a definição das políticas de assistência social e comunitária, elaboração e aprovação dos Planos, Programas e Projetos a serem financiados pelo Fundo de Assistência Social, objeto desta Lei.

Parágrafo 1º - O FUMAC manterá conta específica nas agências da rede bancária oficial, a serem movimentadas conjuntamente pelo Prefeito Municipal e o Presidente do Conselho.

Parágrafo 2º - O FUMAC fica vinculado à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Bem-Estar Social, e em caso de sua extinção, ao órgão para onde forem vinculados o Conselho e Assistências e suas ações correspondentes.

Parágrafo 3º - A contabilidade do FUMAC obedecerá às normas e critérios da contabilidade pública nacional no que for aplicável à espécie.

Art. 5º - O Poder Legislativo autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) na forma da Lei Federal nº 4.320/64, ad initium das operações financeiras do FUMAC, podendo o referido crédito ser reaberto, no exercício financeiro de 1996, até o limite de seus saldos.

Parágrafo Único- Serão utilizados como cobertura ao Crédito Especial de que trata este artigo, os recursos previstos no artigo 43 da Lei 4.320/64.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

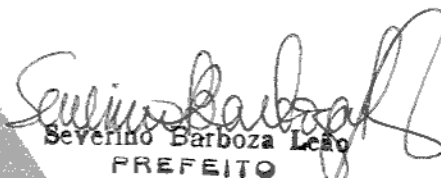
PABX: (082) 522-2524 / 1662 FAX: 522-3520/521-2229

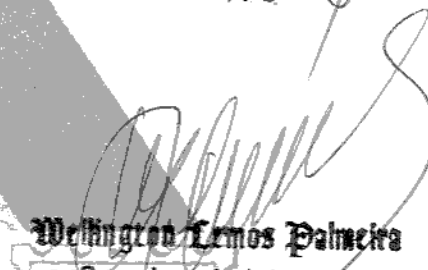
CENTRO ADMINISTRATIVO - Av. Vicente Nunes, s/n - Rosacruz

CEP 57311-250 - Arapiraca - Alagoas

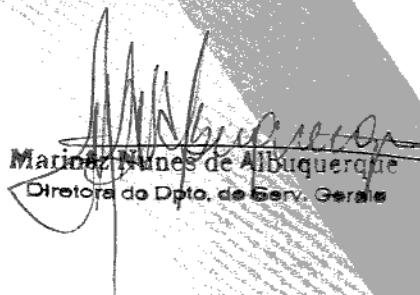
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 1995.


Severino Barboza Leão
PREFEITO


Wellington Lemos Palmeira
Sec. de Administração


Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento de Serviços Gerais da Secretaria de Administração, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 1995.


Marina Nunes de Albuquerque
Diretora do Dpto. de Serv. Gerais



ADMINISTRAÇÃO POR AMOR À TERRA